

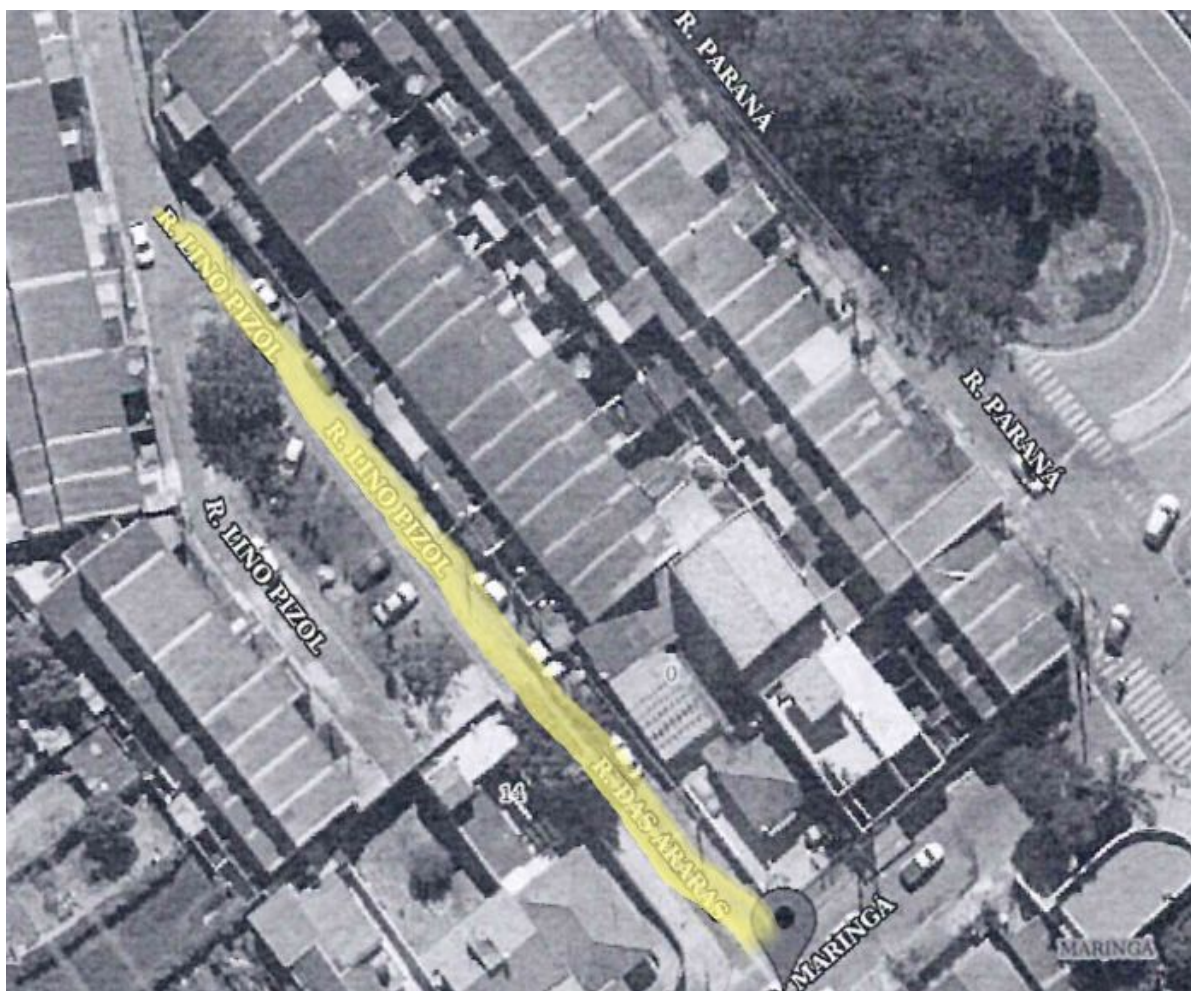


(Adilson Roberto Pereira Junior)

Estende a denominação de “**Rua LINO PIZOL**” a seu prolongamento, a Rua 1 da Vila Nova Maringá e a via conhecida como “Rua das Araras” (Vila Maringá).

Art. 1º. É estendida a denominação da “**Rua LINO PIZOL**”, dada pela Lei Municipal nº 8.937, de 12 de abril de 2018, ao seu prolongamento, a Rua 1 da Vila Nova Maringá e a via conhecida como “Rua das Araras”, na Vila Maringá, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

O trecho em questão é curto e segundo o Geo Portal Jundiaí está erroneamente denominado de “Rua das Araras”, pois Rua das Araras é uma via oficializada em outro bairro. Tal fato gera transtornos aos moradores para o recebimento de correspondências e mercadorias, uma vez que os sites de localização puxam o endereço errado.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de regularizar a denominação da via pública, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Juninho Adilson



Ao

Exmo. Sr.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Ofício Nº SEI 0639229/2022

Jundiaí, 13 de dezembro de 2022

Ref.: Processo SEI PMJ.0024312/2022 - Of. JA 304/2022

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício JA 304/2022, protocolado junto ao processo SEI PMJ.0024312/2022, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, o trecho em questão, situado na Vila Maringá, integra o patrimônio público, encontra-se oficializado e deverá receber denominação como Rua Lino Pizol.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli**, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em 13/12/2022, às 15:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0639229** e o código CRC **FF238B16**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8421 - jundiai.sp.gov.br

PMJ 0024312/2022

0639229v2



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
Gabinete do Vereador
Juninho Adilson

Ofício JA 304/2022

Jundiaí, 3 de Outubro de 2022

**Ilmo. Senhor
Rafael Antonucci
Assessor Especial para Assuntos Legislativos**

Assunto: Informações sobre Lei de denominação da Rua das Araras na Vila Maringá.

Solicito informações sobre a existência de lei de denominação da Rua das Araras, na Vila Maringá e qual seria o CEP da rua, tendo em vista que no site dos Correios não existe a Rua das Araras na Vila Maringá, em contrariedade com o croqui anexo extraído do Geo.Jundiaí.

Conforme o croqui, em anexo, a rua Das Araras é continuação da Rua Lino Pizol sendo que os moradores dessa pequena rua não sabem o número do CEP. Não sendo bastante, no Jardim São Camilo existe a Rua Araras, cujo CEP é 13.218-464 conforme croqui em anexo, o que gera muita confusão de entregas e correspondências, pois erroneamente o site dos Correios informa que esse CEP fica no Jardim Boa Vista (Vila Maringá).

Assim, também seria necessário oficiar os Correios para a correção do nome do bairro para o CEP 13.218-464 (Rua Araras) para Jd. São Camilo.

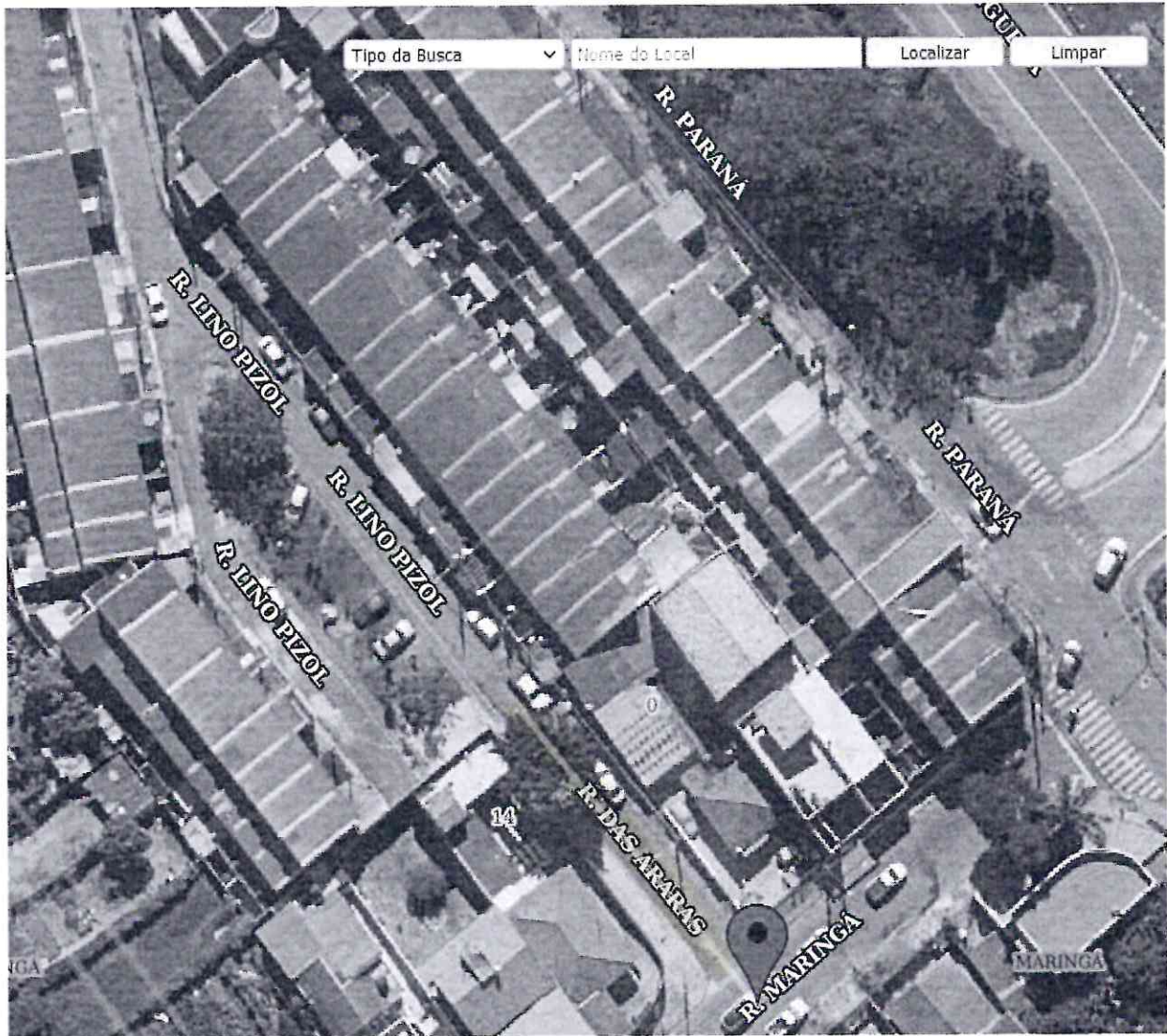
Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JUNINHO ADILSON
VEREADOR



GABINETE VEREADOR JUNINHO



Rua Das Araras – CEP :? - Vila Maringá. Lei ou Decreto de Denominação nº ?



LEI N.º 8.937, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Denomina “**Rua LINO PIZOL**” trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá; e revoga a Lei 5.754/2002, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominado “**Rua LINO PIZOL**” o trecho da Rua 1 e a Rua 2 do Conjunto Residencial Maria dos Anjos Oliveira Ferraz (Tia Maria), em Vila Maringá, assinalados na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 5.754, de 1º de março de 2002, que denominou “Rua Lino Pizol” a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

